

LEI Nº 641

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições

DECRETA

- Artº 1º - Fica criado o Distrito de Jaguaré no Município de São Mateus.
- Artº 2º - Os limites serão os constantes da planta, proveniente de estudos e aprovação da Câmara, assim descritos:
- NORTE : - Distrito da Sede, servindo de divisa o Braço Sul do Rio Preto.
- SUL : - O Município de Linhares, servindo de divisa o Rio Barra Sôa.
- LESTE : - O distrito de Barra Sôa, partindo da foz do Córrego da Abóbora, no Rio Barra Sôa em uma linha reta, rumo Norte até a antiga rodovia São Mateus a Vitória na linha telegráfica de DXT e pela rodovia rumo Norte até encontrar o Córrego Água Limpa, até sua nascente e daí em linha reta rumo Norte até o Braço Sul do Rio Preto.
- OESTE : - O Distrito de Nator Gomes, partindo da Cabeceira denominada "Cachoeiras" no Rio Barra Sôa com o rumo Norte até encontrar o Braço Sul do Rio Preto.
- Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Setembro de 1963

[Assinaturas manuscritas]

